

Esta em vigor no Município de Canas a Lei nº 557/17, lei de anistia de multas e juros sobre dívida ativa municipal, que poderão ser pagos:

- a) Com 100% de anistia sobre multa e juros para os pagamentos a vista;
- b) Com 50% de anistia sobre multa e juros para os pagamentos em até 12 vezes;
- c) Com 30% de anistia sobre multa e juros para os pagamentos em até 24 vezes;

O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Os benefícios desta lei deverão ser requeridos até o dia 10 de outubro de 2017.

Maiores informações e requerimento de anistia devem ser feitos junto ao setor de Tributação Municipal, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h das 13h às 17h.

OBS: para ter direito aos benefícios desta lei, o devedor deverá estar em dia com os tributos vencidos no exercício de 2017.